**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2021**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.493.343/0001-22 com sede na Rua Dom Daniel Hostin nº 930 - centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luizangelo Grassi, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **COESAO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.513.860/0001-64, com endereço na cidade de JOAÇABA/SC**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação De Serviços nos termos do Processo Licitatório nº 60/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 11/2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DON DANIEL HOSTIN, COM APROXIMADAMENTE 475M DE EXTENSÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá realizar o concurso público objeto do contrato de acordo com as determinações e prazos estabelecidos pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

3.1. Será pago o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao item que a empresa foi contratada, conforme consta do Termo de Homologação anexo e de acordo com os preços e condições estipuladas no orçamento apresentado.

3.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal após a execução do objeto, que deverá conter o pedido de compras efetuado pelo setor requisitante, onde será processada, com visto da Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO**

***Para o objeto não haverá reajuste de preço.***

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos – SC para o exercício de 2021:

12 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0250

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único -** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2021.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A prestação dos serviços será fiscalizada, e acompanhada pela Secretaria de Adminsitração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração de todas as fases do teste seletivo e do concurso público para operador de máquinas, incluindo a elaboração de editais, provas escritas, de títulos e práticas, bem como aplicá-las de acordo com condições oferecidas na proposta, observando todas as regras e medidas de prevenção a COVID19 previstas na Portaria 714/2020 SES.

10.2 – A empresa contratada deverá apresentar minuta dos editais, para revisão da administração, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 14 DE JULHO DE 2021.

**Município de Celso Ramos**

**Contratante**

**COESAO ENGENHARIA E COSNULTORIA LTDA.**

**Contratada**